



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará  
Fone: 434-1110, 1112, 1113

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 256 /99

DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

### REGULA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES MADEIREIROS NAS ESTRADAS VICINAIS DE OURILÂNDIA DO NORTE, DURANTE O PERÍODO DE INVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Ourilândia do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido o trânsito de **CAMINHÕES MADEIREIROS COM MAIS DE UM EIXO TRASEIRO** nas estradas vicinais do município de Ourilândia do Norte, no período compreendido de 1º de dezembro a 15 de maio do ano subsequente.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar-se do Poder de Polícia para fazer cumprir a presente lei.

Art. 3º - O descumprimento desta lei acarretará ao infrator multas de 50 (cinquenta) a 2.000 (duas mil) UFM - Unidade Fiscal Municipal, além de outras sanções penais cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-PA., 27 de setembro de 1999.

*Veloso.*  
ROMILDO VELOSO E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL